

PROJETO DE LEI N.º /2013

Autoriza a abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNAÍ**, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 96, inciso VII da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Unaí decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento vigente no valor total de R\$ 34.451,00 (trinta e quatro mil quatrocentos e cinquenta e um reais), à dotação n.º 02.12.03.23.691.0051.2143.4.4.90.52.00 – Fonte n.º 100 – no valor de R\$ 3.534,39 (três mil quinhentos e trinta e quatro reais e trinta e nove centavos) e Fonte n.º 124 – no valor de R\$ 30.916,61 (trinta mil novecentos e dezesseis reais e sessenta e um centavos), respectivamente.

§ 1º A vigência do crédito adicional especial autorizado no *caput* deste artigo está em conformidade com o disposto no parágrafo 2º do artigo 167 da Constituição Federal.

§ 2º O presente crédito adicional especial destina-se a viabilizar a aquisição de equipamentos e materiais permanentes no âmbito da ação de “Manutenção das Atividades de Incentivo ao Comércio”, que tem como objeto o Mercado Popular da Agricultura Familiar.

Art. 2º Para atender o crédito adicional especial de que trata o art. 1º serão utilizados recursos provenientes de anulação da dotação n.º 02.12.02.20.606.0052.1082.4.4.90.52.00– Fonte n.º 100 – no valor de R\$ 3.534,39 (três mil quinhentos e trinta e quatro reais e trinta e nove centavos) e Fonte n.º 124 – no valor de R\$ 30.916,61 (trinta mil novecentos e dezesseis reais e sessenta e um centavos), respectivamente, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei n.º 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Unaí, 4 de março de 2013; 69º da Instalação do Município.

DELVITO ALVES DA SILVA FILHO  
Prefeito